

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**

**CNPJ/MF 16.701.872/0001-17**



**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE**

**Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**, é uma associação de direito privado de caráter beneficente, registrada no CNPJ sob o nº 16.701.872/0001-17, sem fins lucrativos ou econômicos, fundada em 21/10/1970 e tem por finalidade promover ações de assistência social, saúde, cultura e educação, de forma universal, continuada e planejada, sem qualquer discriminação e em prol de quem necessitar, sendo regida por este Estatuto e pela legislação aplicável.

**§1º** – É vedada a distribuição entre os associados/sócios, conselheiros, diretores, empregados, instituidores, benfeitores, doadores ou terceiros, sob qualquer título, forma ou pretexto, de eventuais excedentes financeiros ou operacionais brutos ou líquidos, resultados, sobras, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, bens, participações ou parcelas da sua renda ou do seu patrimônio bruto ou líquido, inclusive os auferidos mediante o exercício de suas atividades e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

**§2º** – A vedação indicada no parágrafo anterior se aplica em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada, afastamento ou falecimento de associado ou membro da entidade.

**§3º** - No caso específico de venda de imóvel pertencente ao “Condomínio do Salão do Encontro”, cujo o objetivo é unicamente residencial e destinado a promover o bem estar social e habitação digna à população carente do Município de Betim - MG, poderá ser concedido desconto no valor da transação, limitada a 15% do valor de avaliação do imóvel, desde que seja aprovado por unanimidade dos associados da instituição presentes nas assembleias convocada para esse fim, e desde que o interessado na aquisição preencha todos os requisitos necessários à compra.

**§4º** - Os excedentes financeiros ou operacionais, rendas, recursos, eventual superávit e todos os demais valores indicados no §1º devem ser aplicadas pela **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO** integralmente no território nacional, no desenvolvimento das próprias atividades, manutenção, desenvolvimento e consecução do seu

Averbado sob o nº 2019

Betim, 07 / 10 / 2022

R.T.D.P.J. - BETIM / MG



objeto/objetivos institucionais/sociais, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§5º - Os dirigentes estatutários, conselheiros, sócios, associados, instituidores ou benfeitores da entidade não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos/Estatuto da entidade.

**Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO** tem sede na Rua João da Silva Santos, nº 34, Bairro Angola, na cidade de Betim/MG, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

§1º – A ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO poderá estender a sua base de atuação para outros municípios do território nacional para o exercício de suas atividades, inclusive por meio de filiais, programas ou projetos.

§2º – A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quanto se fizerem necessárias, as quais poderão ser regidas por regimentos internos específicos.

**Art. 3º -** Para o cumprimento de suas finalidades a ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO observará, inclusive para a aplicação de recursos e gestão de bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, publicidade, economicidade e da eficiência, devendo realizar:

I - promoção da assistência social;

II - proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à terceira idade;

III – ações voltadas para a proteção social, visando à garantia à vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, voltadas para a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, bem como o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

IV – amparo e assistência às crianças e adolescentes;

V – serviços, programas ou projetos socioassistenciais de atendimento ou de assessoramento aos beneficiários da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

VI – ações de proteção e desenvolvimento para crianças e adolescentes, com fortalecimento e restabelecimento de vínculos familiares e sociais;

VII - atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco;

Averbado sob o nº 2019

Betim, 07/10/2022

R.T.D.P.J. - BETIM / MG

- VII - ações com crianças e adolescentes que propiciem a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, inclusive com experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;
- IX - ações para fortalecimento da convivência familiar e comunitária dos adolescentes e jovens, contribuindo para seu o retorno ou permanência na escola, por meio de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho;
- X - atuação em situações de vulnerabilidade, proporcionando suporte para que as pessoas possam a médio e longo prazo apresentar condições de se sustentar e se tornar protagonistas de suas próprias vidas;
- XI - acolhimento e proteção integral a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados;
- XII - prestação de assistência gratuita na área da educação;
- XIII - promoção da educação básica, inclusive educação infantil, e da formação humana para crianças e adolescentes, oferecendo ensino de qualidade e de forma contínua;
- XIV - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XV - ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciando sua formação cidadã;
- XVI - ações de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais, promoção de sua integração à vida comunitária e aos programas e projetos da instituição;
- XVII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XVIII - ações que propiciem a geração de renda e/ou emprego para as famílias;
- XIX - promoção da qualificação profissional das pessoas, contribuindo para a criação de oportunidades adequadas de trabalho e renda, com o objetivo de integrá-las ao mercado de trabalho;
- XX - promoção da capacitação do jovem, contribuindo para a sua inserção no mercado de trabalho;
- XXI - assistência gratuita na área da saúde;
- XXII - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, realizando ou criando condições para a realização de eventos artísticos, culturais e lazer;
- XXIII - realização de cursos, treinamentos, seminários e consultorias em áreas afins da atuação da entidade;
- XXIV - atividades de iniciação esportiva;



XXV - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XXVI - atuação no setor da agropecuária.

§1º - Na consecução de suas finalidades assistenciais, a entidade, observado o disposto neste Estatuto, executará ações de assistência social de forma universal, permanente, continuada e planejada, sem qualquer discriminação de clientela ou usuários, em prol de quem necessitar, observadas as seguintes disposições:

I – aplicação da legislação referente à assistência social, especialmente a Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica de Assistência Social (Lei 8.742/93), Decreto 6.308/2007 e Resoluções CNAS nº 145/2004, 109/2009 e 33/2012, bem como normas supervenientes;

II – garantia de que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantia da existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – a execução das atividades poderá se dar em rede ou na forma de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, inclusive em ações de fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidos ao público da política de assistência social, defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

§2º - Nas atividades da entidade, especialmente nos momentos de acolhida de alunos, será mantida a tradição de realização da Oração do Salão do Encontro, Oração de São Francisco e do Hino Nacional, que tem o intuito de promover o acolhimento, reflexão e socialização entre os participantes.

**Art. 4º** - Para cumprir seus objetivos, a **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO** poderá firmar convênios, acordos, termos de parceria/fomento/colaboração, contratos públicos ou privados em geral e estabelecer intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, realizar parcerias com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades públicas, assim como realizar execução direta de apresentações, projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de recursos físicos, humanos e financeiros

Averbado sob o nº 2019

Betim, 07/10/2019

R.T.D.P.J. - BETIM / MG

obtidos por qualquer forma, inclusive doações, patrocínios, locações, royalties, licenciamento e/ou cessão de direitos de software ou de qualquer outro tipo de Propriedade Intelectual, frete, transporte, taxas de administração e/ou captação e cessões, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, além de prestar serviços, inclusive de gestão administrativa/financeira de projetos próprios ou de terceiros, realizar cessão de suas instalações de forma total ou parcial, locação de bens próprios ou de terceiros, exploração de bilheteria, aquisição e comercialização de bens e produtos, atividades de ensino/capacitação, inclusive promover ou participar de cursos, seminários, workshops, palestras e outras formas de ensino, pesquisar, produzir, editar, publicar, divulgar, distribuir e comercializar livros, revistas e periódicos, materiais didáticos, vídeos, filmes, fotos, CDs e outras mídias físicas, digitais ou online, realizar a distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, dentre outras fontes de receita que considerar pertinentes, devendo as receitas serem integralmente para o desempenho das finalidades da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**.

§1º - É vedada a participação direta ou indireta da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO** em atividades ou campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

§2º - No exercício de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias.

## CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

**Art. 5º** - Poderão ser admitidos como associados da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO** pessoas físicas ou jurídicas, mediante análise da Diretoria Executiva, considerado o currículo individual do candidato no desenvolvimento de ações relacionadas às finalidades da entidade. O candidato deverá ter experiência comprovada no campo da filantropia e não poderá possuir vínculos político-partidários.

§1º – A proposta de associação deverá ser submetida à Diretoria Executiva por escrito, acompanhada dos dados pessoais do candidato e de seu currículo.

§2º – Não haverá, para admissão no quadro de associados da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**, qualquer distinção ou discriminação de nacionalidade, gênero, sexo, cor, etnia, orientação sexual, opinião política ou religiosa, sendo vedada a recusa fundamentada em qualquer forma de preconceito.

Averbado sob o nº 2019  
Betim, 07/10/2022  
  
R.T.D.P.J. - BETIM / MG



§3º – A Diretoria Executiva encaminhará a proposta de associação para análise da Assembleia Geral, para aprovação ou não da candidatura.

§4º – Da decisão da Assembleia Geral sobre a candidatura não caberá recurso.

§5º – Os associados poderão ou não realizar contribuições financeiras em prol da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**.

§6º – É permitida a remuneração de associados da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO** que venham a realizar, efetivamente, trabalho específico em prol dos objetivos da entidade, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividades e observado o disposto neste Estatuto e nas demais normas internas da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**.

**Art. 6º** - Deixará de fazer parte do quadro social da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO** o associado que:

**I** - solicitar sua demissão, que deverá ser comunicada por escrito à Diretoria Executiva;

**II** - cometer infração grave que configure justa causa relevante para a exclusão da condição de associado.

§1º – A proposta de exclusão da condição de associado pode ser apresentada por qualquer associado à Diretoria Executiva, que julgará pelo desligamento ou não do associado, sendo cabível recurso à Assembleia Geral contra a decisão da Diretoria Executiva.

§2º – O procedimento específico de exclusão de associado será regulamentado no Regimento Interno, sendo assegurados direito de defesa e de recurso.

§3º – O associado que deixar de fazer parte do quadro social da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**, por qualquer motivo, não terá direito de reaver eventuais valores de contribuições, mensalidades ou doações que porventura tenha realizado.

**Art. 7º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

**I** – votar na Assembleia Geral;

**II** - ser votado para ocupar cargo na Diretoria Executiva;

**III** – apresentar proposta de exclusão de outros associados nos termos do artigo 6º, II e §1º;

**IV** – propor à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral medidas de interesse social.

**Parágrafo único** – Será garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover convocação de Assembleia Geral nos termos do artigo 12.

**Art. 8º** - São deveres dos associados:

Averbado sob o nº 2019  
Betim, 07 / 10 / 2022  
R.T.D.P.J. - BETIM / MG



**I - colaborar para a concretização das finalidades da ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO;**

**II - obedecer a este Estatuto Social e ao Regimento Interno;**

**III - zelar pelo bom conceito da ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO e pela salvaguarda de seu patrimônio.**

**Art. 9º - Nenhum dos associados da ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.**

### **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 10 - A ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO é composta pelos seguintes órgãos:**

**I – Assembleia Geral;**

**II – Diretoria Executiva;**

**§1º– As regras procedimentais para funcionamento dos órgãos deverão ser regulamentadas em Regimento Interno.**

**§2º – As reuniões dos órgãos da associação poderão ocorrer de forma presencial ou remota/virtual/por meios eletrônicos.**

**§3º - Os órgãos da ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO poderão realizar reuniões conjuntas redigidas em uma única ata. Quando a reunião conjunta envolver Assembleia Geral, esta deverá convocada na forma do art. 13 do presente Estatuto Social.**

**Art. 11 - Os membros da Diretoria Executiva não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO e em virtude de ato regular de gestão; respondem, porém, civil e criminalmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem:**

**I – dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;**

**II – com violação da lei, do Estatuto Social ou do Regimento Interno.**

**III – com desvio de finalidade, assim entendido como a utilização dolosa da pessoa jurídica com o propósito de lesar credores e para a prática de atos ilícitos de qualquer natureza;**

**IV – de modo a gerar confusão patrimonial, assim entendida como a ausência de separação de fato entre os patrimônios da entidade e o de associados ou administradores.**

Averbado sob o nº 2019

Betim, 07 / 10 / 2022

R.T.D.P.J. - BETIM / MG

**Parágrafo único** - Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.



### SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 12** - A Assembleia Geral é órgão deliberativo soberano e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

**Art. 13** - A Assembleia Geral será convocada com prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência, mediante comunicação por escrito aos associados por qualquer meio hábil.

**Parágrafo único** – Será considerado meio hábil qualquer canal de comunicação online ou offline, tais como redes sociais, aplicativos de comunicação, e-mail e outros.

**Art. 14** - A Assembleia Geral será instalada e conduzida pelo Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO, desde que presentes em primeira chamada ao menos 1/3 (um terço) dos associados e com qualquer número em segunda chamada, meia hora depois, exceto nos casos em que este Estatuto Social exigir número diferente.

§1º – Os associados ausentes poderão ser representados por procuradores, por meio de instrumento de mandato contendo expressamente todos os poderes delegados.

§2º – Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes com direito a voto, exceto nos casos em que este Estatuto Social exigir número diferente.

**Art. 15** - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos para os quais for convocada.

**Parágrafo único** – No caso de deliberação referente a proposta de destituição de membros da Diretoria Executiva, de alterações estatutárias ou de extinção da entidade, deverá ser promovida Assembleia Geral convocada especialmente para esses fins.

**Art. 16** - Compete à Assembleia Geral:

I – eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva;

II - deliberar sobre alterações estatutárias, nos termos do artigo 27;

III – deliberar sobre aprovação de balanço patrimonial, prestação de contas anuais, plano de trabalho, proposta orçamentária anual, operações patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro e contábil da ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO

Averbado sob o nº 2019

Betim, 07 de 10 de 2022

R.T.D.P.J. BETIM / MG

**ENCONTRO**, podendo, para tanto, determinar à Diretoria Executiva que providencie o apoio de técnicos especializados;

**IV** - deliberar quanto a proposta de venda ou imposição de gravames aos bens da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**;

**V** - deliberar quanto a proposta de doação de bens da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**;

**VI** - aprovar o Regimento Interno;

**VII** – deliberar quanto à dissolução da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**, nos termos do artigo 26;

**VIII** - definir Plano de Cargos e Salários, fixando a remuneração dos Diretores não estatutários e dos funcionários da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**, nos termos do artigo 22;

**IX** - examinar os livros de escrituração da entidade;

**X** – examinar o balancete semestral apresentado pela Diretoria Executiva;

**XI** – requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

**XII** – determinar a contratação de auditoria externa independente e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

**XIII** - zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na escrituração, prestação de contas e atos correlatos da entidade;

**XIV** - deliberar sobre outras matérias de interesse da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**.

**Parágrafo único** - As regras procedimentais para destituição de membros da Diretoria Executiva deverão ser regulamentadas em Regimento Interno.

## SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 17** - A Diretoria Executiva é órgão executivo, constituído por 02 (dois) membros assim denominados:

**I** – Diretor Presidente;

**II** – Diretor Vice-Presidente;

**§1º** – O mandato dos membros da Diretoria Executiva é de 03 (três) anos, sendo permitidas reconduções sucessivas ou alternadas.

**§2º** – Verificando-se vaga na Diretoria Executiva, a Assembleia Geral indicará um substituto para o cargo.

Averbado sob o nº 2019  
Betim, 07/10/2022  
R.T.D.P.J. BETIM/MG

§3º – As normas de funcionamento da Diretoria Executiva serão estabelecidas no Regimento Interno.

§4º – Obrigam a entidade os atos dos Diretores, desde que exercidos nos limites de seus poderes definidos neste Estatuto Social e no Regimento Interno.

§5º – Os cargos da Diretoria Executiva deverão ser obrigatoriamente ocupados por associados da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**.

§6º - É vedada a ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO a prestação de avais ou fianças.

**Art. 18 - Compete à Diretoria Executiva:**

**I -** dirigir as atividades da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**, segundo as diretrizes da Assembleia Geral;

**II -** responsabilizar-se pela execução dos projetos e atividades propostos, estabelecendo resoluções que definam o programa de trabalho e o orçamento anual da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**;

**III -** elaborar e apresentar relatório mensal que subsidie as atividades da Assembleia Geral;

**IV -** adotar e estabelecer, para todos os órgãos da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**, práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no processo decisório e nas atividades da pessoa jurídica;

**V -** reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

**VI -** efetivar a venda ou imposição de gravames aos bens da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**, desde que autorizado pela Assembleia Geral, que se manifestará mediante encaminhamento, pela Diretoria Executiva, de proposta detalhada e exposição de motivos, nos termos do artigo 16, IV;

**VII -** efetivar doação de bens da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**, mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 16, V;

**VIII -** efetivar a compra de bens necessários ao funcionamento da entidade;

**IX -** fazer a movimentação bancária, mediante emissão, assinatura e endosso de cheques e de outros papéis/autorizações usuais em operações desta natureza, nos termos do presente Estatuto;

**X -** deliberar quanto à aceitação de doações condicionadas ou que possam acarretar encargos a **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**;

**XI -** dirigir todo o expediente administrativo e responsabilizar-se pelas demais atividades relativas à gestão interna da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**.

Averbado sob o nº 2019

Betim, 07/10/2022

R.T.D.P.J. BETIM / MG

**Art. 19** - Compete ao Diretor Presidente:

**I** – representar a **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

**II** - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;

**III** - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

**IV** – responsabilizar-se pelas ações de relacionamento interno e externo da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**;

**V** – assinar termos de parceria/colaboração/fomento, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;

**VI** – contratar e demitir funcionários;

**VII** - deliberar sobre as demais questões executivas de interesse da entidade.

**VIII** – propor, organizar, contratar e gerenciar os quadros funcionais da entidade;

**IX** - responsabilizar-se pelo desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades da entidade, contratando, inclusive, os serviços de terceiros necessários para esse fim;

**X** – responsabilizar-se pela normatização dos processos de funcionamento interno da entidade;

**XI** – responsabilizar-se pelas demais atividades relativas à gestão interna da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**;

**XII** – planejar e coordenar as ações envolvendo as atividades fim da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**;

**XIII** – estabelecer relações com instituições direta ou indiretamente envolvidas em promover, fomentar, financiar e/ou incentivar, por qualquer forma, atividades relativas às suas finalidades e objetivos sociais;

**XIV** – propor parcerias e projetos de captação junto a empresas, órgãos públicos e/ou privados, instituições filantrópicas e entidades similares, nos âmbitos nacional e internacional, visando estabelecer relações que propiciem a mobilização dos recursos necessários à efetivação dos projetos desenvolvidos pela **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**;

**XV** – estabelecer intercâmbio com grupos, indivíduos, parceiros, empresas, órgãos públicos e a **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**, buscando a articulação entre os segmentos, direta ou indiretamente, envolvidos nas atividades da entidade;

**XVI** - desenvolver ações integradas aos projetos;

**XVII** - gerir canais de parcerias;

**XVIII** - atender a empresas patrocinadoras e parceiras;

Averbado sob o nº 2019

Betim, 07/10/2022

R.T.D.P.J - BETIM / MG

XIX - realizar a comunicação integrada, divulgação da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**, de seus trabalhos, projetos e abertura de novas frentes de trabalho.



**Art. 20** – Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente, no caso de ausência temporária ou impedimento deste.

**Art. 21** – Compete conjuntamente ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice-Presidente:

**I** - arrecadar e contabilizar eventuais rendas obtidas nos termos do artigo 25, mantendo em dia a escrituração da entidade;

**II** – fazer a movimentação financeira da entidade, autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações;

**III** - apresentar relatórios de receitas e despesas, quando forem solicitados;

**IV** - apresentar à Assembleia Geral a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

**V** - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à área financeira da entidade;

**VI** - manter o numerário em instituição financeira;

**VII** – responsabilizar-se pela prestação de contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**;

**VIII** – gerir as informações referentes aos indicadores e metas de convênios, termos de fomento/colaboração/parceria e demais instrumentos que venham a ser celebrados com o poder público ou com instituições privadas, responsabilizando-se pelo controle da documentação comprobatória e da elaboração dos relatórios de prestação de contas.

**IX** - abrir e movimentar contas bancárias;

**X** – requisitar e emitir cheques e autorizar pagamentos ou transferências de valores;

**XI** - autorizar aplicações financeiras;

**XII** - constituir procuradores em nome da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**, desde que necessário para a efetivação dos trabalhos da entidade, indicando os outorgados e especificando se os mesmos atuarão de forma isolada ou conjunta;

**XIII** - endossar cheques e ordens de pagamentos do país ou do exterior, para depósito em conta bancária da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**;

Averbado sob o nº 2019  
Betim, 07/10/2022  
[Signature]  
R.T.D.P.J. BETIM / MG

XIV - celebrar termos, convênios, contratos, títulos de crédito ou quaisquer documentos que impliquem em ônus financeiros a serem assumidos pela **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**;



**Art. 22** - Os dirigentes estatutários da ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO não serão remunerados pelo exercício das suas atribuições estatutárias.

**Parágrafo único** - A remuneração paga pela entidade deverá ser limitada aos valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação, além de observadas as demais condições e limitações eventualmente previstas na legislação e neste Estatuto.

#### **CAPÍTULO IV – DA PUBLICIDADE DOS ATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 23** - A contabilidade, escrituração e a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO observarão:

**I** - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo obrigatório manter escrituração contábil regular completa, que registre as receitas, custos e despesas em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade, em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão, bem como o registro / aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor;

**II** - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS/Previdência Social e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

**III** - a realização de auditoria interna e, se for o caso, também por auditores externos independentes, da aplicação de eventuais recursos que sejam objeto ou vinculados a termos de parceria ou contratos de gestão, observadas as obrigatoriedades quanto a limites, valores e condições eventualmente definidas em normas específicas;

**IV** - prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, , nos termos da regulamentação aplicável para cada tipo de recurso ou bem recebido.

**§ 1º** - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO conterà, no mínimo, os seguintes documentos:

**I** - balanço patrimonial;

**II** - demonstrações contábeis previstas em lei;

Averbado sob o nº 2019  
Betim, 07 / 10 / 2022

R.T.D.P.J. BETIM / MG



- III - demonstrações das origens e aplicações de recursos;
- IV - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- V - notas explicativas ao balanço.

§2º - Os documentos que comprovem a origem e o registro de recursos e receitas, a aplicação de recursos e a efetivação de despesas da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO**, e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de sua emissão.

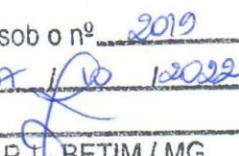
§ 3º – Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO** deverá ainda observar os casos específicos nos quais a legislação preveja período de guarda de documentos superior a 10 (dez) anos.

§ 4º – Quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123/06, as demonstrações contábeis e financeiras devem ser obrigatoriamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

**Art. 24** - O controle interno será constante, permitindo ao interessado o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição do patrimônio, a determinação dos custos das atividades e interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

## CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E SUA APLICAÇÃO

**Art. 25** - Os recursos e o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO** serão oriundos de contribuições, doações, patrocínios, prestação de serviços, contratações, locações, taxas de administração e/ou captação, exploração de espaços com ou sem serviços acessórios (como estacionamento, fornecimento de alimentação e outros), realização e promoção de eventos, seminários e similares, produção e/ou comercialização de objetos elaborados por unidades produtivas vinculadas e/ou parceiras, alienações, inclusive de publicações, edições, filmes, discos, gravações, músicas, vídeos e outros bens, royalties, legados e direitos a ele transferidos por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, aplicações financeiras ou rendimentos produzidos pelo patrimônio por qualquer forma, convênios, comodatos, editais, projetos termos de parceria/fomento/colaboração, contratos de gestão, auxílios ou subvenções federais, estaduais e municipais, recursos obtidos direta ou indiretamente pelo exercício das atividades previstas neste Estatuto Social e outras rendas eventuais.

Averbado sob o nº 2019  
Betim, 08/10/2022  
  
R.T.D.P.J. BETIM / MG

**Parágrafo único** - Todos os bens, rendas, recursos, subvenções, auxílios, doações e eventuais resultados operacionais/superávit serão integral e obrigatoriamente aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais/institucionais aos quais a entidade estiver vinculada, no território nacional.



## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26** - A ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO é constituída por prazo indeterminado, competindo à Assembleia Geral decidir por sua extinção, nos termos deste Estatuto Social.

§1º - A proposta de extinção da ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, instalada em primeira chamada com quórum mínimo de maioria simples dos associados, ou com qualquer número, em segunda chamada, meia hora depois.

§2º - A extinção da ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO deverá ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto, em reunião especialmente convocada para este fim.

§3º - No caso de dissolução, extinção, incorporação, fusão, cisão ou de encerramento das atividades da ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO, o eventual patrimônio remanescente deve ser destinado a entidades beneficentes certificadas.

§4º - No caso de celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, a entidade indicada no parágrafo anterior deverá ser pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 ou outra que vier a substituí-la, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**Art. 27** - O presente Estatuto Social somente poderá ser alterado em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, instalada em primeira chamada com quórum mínimo de maioria simples dos associados, ou com qualquer número, em segunda chamada, meia hora depois.

**Parágrafo único** - As alterações no Estatuto Social indicadas no *caput* serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes com direito a voto.

**Art. 28** - O exercício social terá início no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

Averbado sob o nº 2019  
Betim, 07/10/2022  
R.T.D.P.J. BETIM / MG

**Parágrafo único** – Ao final de cada exercício social, a Diretoria Executiva elaborará, com base na escrituração contábil da ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

**Art. 29** – Caso a ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO venha a celebrar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, deverão ser observadas as seguintes regras:

**I** - no caso de dissolução da entidade, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO;

**II** - será vedado que a entidade tenha como dirigente algum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental com a qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**Art. 30** - A eventual transferência do patrimônio líquido a entidades públicas, no caso de perda de título ou extinção da ASSOCIAÇÃO SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO, deverá observar a proporção dos recursos alocados por cada entidade pública.

**Art. 31** - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em 06/10//2022.

**Art. 32** - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, sendo cabível recurso à Assembleia Geral.

Betim, 06 de outubro de 2022.

**Diretor Presidente**  
**Frederico Gontijo Bicalho**

Visto para fins de atendimento ao Art. 1º, II, § 2º da Lei 8.906/94:

**Renato Dolabella Melo**  
**OAB/MG 100.755**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - BETIM - MG  
Rua Inconfidência, 488 - Sala 401 - Centro - Betim/MG - Fone: (41) 3502-1111  
Oficial: Maria das Graças Monteiro Massote

Presentado hoje, PROTOCOLADO sob o número 25476 e  
AVERBADO 43 no Livro A sob o número 2019.  
Betim, 07 de Outubro de 2022.

Oficial, *Juliana Paula de Avelar Rosa*

(ato(s) praticado(s) por: Juliana Paula de Avelar Rosa  
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
00270801-45 - 1 Reg. Tit. Doc. PJ Betim-MG

Selo Eletrônico No. F0601299  
Cód. Seg.: 0759.7954.0430.4819  
Quantidade de atos Praticado(s): 019.  
Valor emol.: R\$21,87, Recomeço: R\$1,31,  
Valor FJ: R\$6,70, ISSQN: R\$0,55,  
Valor Total: R\$30,43

Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br>

Juliana Paula de Avelar Rosa  
Escrevente Juramentada Substituta